



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 013/2023

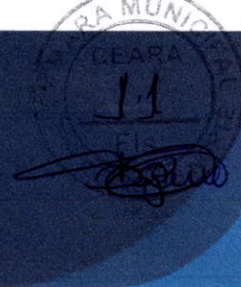
Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação PROJETO DE LEI Nº 065/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de programa municipal de transferência de renda, denominado programa família tabuleirense e dá outras providências.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 24 de outubro de 2023.

1)	<i>Neu Kennedy Alana Sara</i>
2)	<i>Glendia Chaves Spruigo</i>
3)	<i>Renyan Cruz</i>
4)	<i>Alberto Gustin Freitas</i>
5)	<i>Luiz Carlos Filardi Cavalcanti</i>
6)	<i>[Signature]</i>
7)	<i>Francisco Viana Alves</i>
8)	<i>Francisco Fawde Moura</i>
9)	<i>Alana Letitia Faria Vitor</i>
10)	<i>JOSE DAMAZO GARCIA MORAIS</i>
11)	<i>Francisco Brito de Meir</i>
12)	
13)	

DO NORTE
#ACasaDoPovo





12 SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 013/2023, SUBSCRITO POR DIVERSOS VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 065/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de programa municipal de transferência de renda, denominado programa família tabuleirense e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

(X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial